

São José do Barreiro, 11 de fevereiro de 2016.

OF.GP. n.º 036/2016

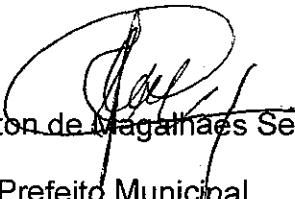
Senhor Presidente,

Respeitosamente, venho à presença de Vossa Excelência, para encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa, visando apreciação, discussão e votação em Regime "Urgente/Urgentíssimo" dos Projetos de Leis, abaixo discriminados:

- PROJETO DE LEI Nº. 003 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016

Que extingue cargos do Quadro de Pessoal cargos efetivos/cargos em comissão/ cargos de agentes políticos do poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Contamos com a costumeira atenção no pronto atendimento, agradecidos, apresentamos nesta oportunidade, votos de elevada estima e distinta consideração.



José Milton de Magalhães Serafim
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Ver. Alexandre Villaça Ferreira Leite

DD. Presidente da Câmara Municipal de

São José do Barreiro - SP



PROJETO DE LEI Nº 003 DE 11 DE FEVREIRO DE 2016

Extingue cargos do Quadro de Pessoal cargos efetivos/cargos em comissão/ cargos de agentes políticos do poder Executivo Municipal e dá outras providências

JOSÉ MILTON DE MAGALHÃES SERAFIM, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam extintos do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, definidos pela Lei Municipal n.º 026/2011 e 035/2011, os seguintes cargos/empregos públicos: no Anexo I – Cargos Permanentes (provimento efetivo), Anexo II (provimento em comissão) e Anexo III – Cargos de Agentes Políticos - Secretários:

Nº de cargos	Denominação da Categoria Funcional	Padrão
02	COVEIRO	3 A
05	JARDINEIRO	2 A
02	MOTORISTA	7 A
01	TESOUREIRO	17 A
01	TÉCNICO VETERINÁRIO	7 A
01	FARMACEUTICO	26 A
04	SECRETARIO DE ESCOLA	6 A
01	ADVOGADO	32 A
01	CONTADOR	26 A
01	DENTISTA PLANTONISTA	R\$ 140,00 por plantão
01	ENGENHEIRO CIVIL	26 A
01	ENGENHEIRO AGRONOMO	26 A
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS	R\$ 2.200,00

01	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE	R\$ 2.200,00
10	VIGIA	3 A
01	ASSESSOR II DE GABINETE	9 A
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL	R\$ 2.200,00

Artigo 2.º - A Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, passa a ser intitulada como Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

I – Permanecem no quadro da Secretaria descrita no caput deste artigo os cargos de Diretor de Agricultura e Meio Ambiente, Assessor de Transporte da Agricultura e Assessor I do Banco do Povo, que deixa de fazer parte do quadro do Gabinete do Prefeito.

Artigo 3.º - Ficam extintas as Secretarias de Esporte, Cultura, Turismo e Comunicação Social, bem como a Secretaria de Transportes.

I – Passam a integrar o quadro Secretaria descrita no artigo 2º desta Lei, os cargos de Chefe de Turismo e Eventos, Assessor I de Esportes e Eventos, Assessor I de Cultura e Eventos e Assessor II de Comunicação Social.

Artigo 4º - Passa a integrar ao quadro do Gabinete do Prefeito o cargo de Assessor I de Transportes da Secretaria de Transportes extinta por força do artigo 2.º desta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.



José Milton de Magalhães
Prefeito Municipal

Justificativa ao Projeto de Lei n.º 003/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente,

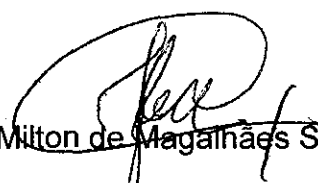
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Encaminhamos à esta Egrégia Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que extingue cargos do Quadro de Pessoal cargos/empregos públicos do Executivo Municipal - Anexo I – Cargos Permanentes (provimento efetivo), Anexo II (provimento em comissão) e Anexo III – Cargos de Agentes Políticos – Secretários, definidos pela Lei Municipal n.º 026/2011 e 035/2011 e dá outras providências

A presente lei justifica-se em vista a uma necessidade de adequação do atual quadro de pessoal do Executivo Municipal às necessidades funcionais do referido poder e que alguns cargos deixaram de ser relevante a administração municipal, sendo, portanto necessária a sua exclusão, a fim de garantir maior efetividade e cumprimento das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e normas exigidas pelo Tribunal de Contas.

Pelo exposto submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Casa de Leis

São José do Barreiro, 11 de fevereiro de 2016.



José Milton de Magalhães Serafim
Prefeito Municipal